

NORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

NOTA JUSTIFICATIVA

O Orçamento Participativo é uma iniciativa da Câmara Municipal de Lagos que pretende demonstrar e aprofundar a ligação da autarquia com os cidadãos, visando o envolvimento de todo o concelho, através da sua participação nas políticas governativas locais e consequentemente aperfeiçoar a qualidade do processo democrático local.

Esta medida incentiva a cidadania ativa, sendo um instrumento de fundamental importância na estratégia do município, promovendo a participação e envolvimento dos cidadãos nas dinâmicas de governação local e na definição de prioridades, garantindo a sua intervenção no processo de decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Princípio

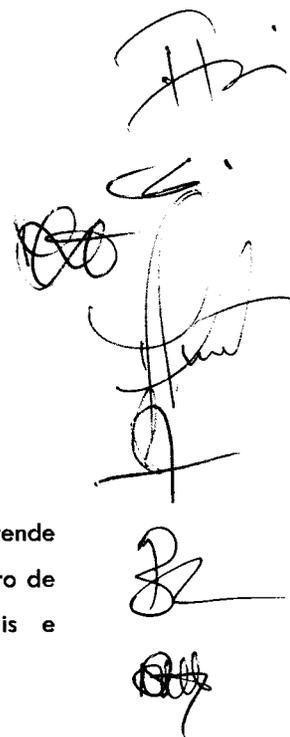
A adoção do Orçamento Participativo na Câmara Municipal de Lagos inspira-se nos valores e princípios da democracia participativa, inscritos no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2º

Objetivos

O processo do Orçamento Participativo de Lagos 2016 tem os seguintes objetivos:

- a) Promover a participação dos cidadãos na discussão e elaboração do orçamento municipal;
- b) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos cidadãos, de forma a melhorar a qualidade de vida das populações locais;
- c) Contribuir para a modernização administrativa, fomentando a criação de uma sociedade civil dinâmica, participativa e coesa;
- d) Aproximar os cidadãos da autarquia, aumentando a transparência da atividade municipal;



e) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos cidadãos;

f) Incentivar o diálogo entre os cidadãos e os eleitos locais, na procura das melhores soluções para os problemas tendo em conta os recursos disponíveis.

Artigo 3º

Modelo de Participação

O Orçamento Participativo de Lagos 2016 assenta num modelo de participação de carácter deliberativo, segundo o qual os participantes podem apresentar propostas e escolher quais os projetos que consideram prioritários dentro das áreas definidas, até ao limite orçamental estipulado para o processo e desde que se enquadrem nas normas definidas no presente documento.

Artigo 4º

Componente Orçamental

1. O Orçamento Participativo de Lagos 2016 prevê um montante global de € 150.000,00, não podendo cada projeto, individualmente, ultrapassar os € 50.000,00.
2. A Câmara Municipal compromete-se a cabimentar os projetos vencedores do orçamento participativo na proposta de orçamento para o ano subsequente ao ano da eleição das propostas a submeter à aprovação dos órgãos autárquicos competentes.

Artigo 5º

Âmbito Territorial

O Orçamento Participativo de Lagos 2016 abrange todo o território municipal.

Capítulo II

FUNCIONAMENTO

Artigo 6º

Fases do Processo

O processo do Orçamento Participativo de Lagos 2016 tem as seguintes fases:

- a) Preparação e divulgação do processo;
- b) Recolha de propostas;
- c) Análise técnica dos projetos;
- d) Votação das propostas;

- e) Apresentação pública dos resultados e integração das propostas vencedoras no orçamento municipal;
- f) Avaliação do processo.

Artigo 7º

Preparação e Divulgação do Processo

Esta fase corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação anual do orçamento participativo, nomeadamente:

- a) Definição da metodologia;
- b) Constituição e formação da equipa interna da autarquia;
- c) Criação dos instrumentos de participação;
- d) Determinação do montante e área a atribuir ao processo;
- e) Definição dos princípios e normas de implementação do orçamento participativo;
- f) Realização de sessões públicas de apresentação do orçamento participativo.

Artigo 8º

Recolha de Propostas

1. A recolha de propostas realiza-se em sessões participativas através do preenchimento de formulário próprio em datas e locais a divulgar.
2. As sessões participativas têm como objetivo promover a apresentação de propostas de investimento e favorecer a definição coletiva das prioridades através de um debate entre os participantes, consensualizando e elegendo as propostas que têm condições para prosseguir para a fase da análise técnica.

Artigo 9º

Análise Técnica das Propostas

1. Após eleitas as propostas, os Serviços Municipais competentes, através de equipa designada para o efeito, procedem à análise técnica das mesmas.
2. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos nas presentes Normas de Implementação, artigo 18º, são transformadas em projetos e posteriormente colocadas a votação, sendo excluídas as restantes propostas.
3. Após a análise técnica, a Câmara Municipal torna pública a lista provisória de projetos aprovados e das propostas excluídas, para que, no prazo de 5 dias, possam ser apresentados eventuais reclamações.
4. Terminado este período, é divulgada a lista final dos projetos que passam à fase da votação final.



Artigo 10º

Votação dos Projetos

A votação nos projetos validados pela equipa técnica ocorre de forma presencial, em locais a divulgar, através do preenchimento de formulário para votação dos projetos.

Artigo 11º

Apresentação dos Resultados

Os projetos selecionados e mais votados são apresentados publicamente pelo executivo municipal.

Artigo 12º

Aprovação do Orçamento Municipal

Os projetos selecionados e mais votados no âmbito do Orçamento Participativo de Lagos 2016, são integrados na proposta de orçamento municipal, a aprovar pelos órgãos competentes, Câmara Municipal e Assembleia Municipal nos meses de outubro e novembro de 2015.

Artigo 13º

Avaliação do Processo

1. Os resultados decorrentes do processo de Orçamento Participativo de Lagos 2016 são objeto de avaliação anual por todos os intervenientes a fim de aferir a adesão ao processo, a dinâmica participativa, identificar problemas e promover o aperfeiçoamento do processo.
2. Os resultados da avaliação são considerados na preparação do ciclo seguinte do orçamento participativo de Lagos.

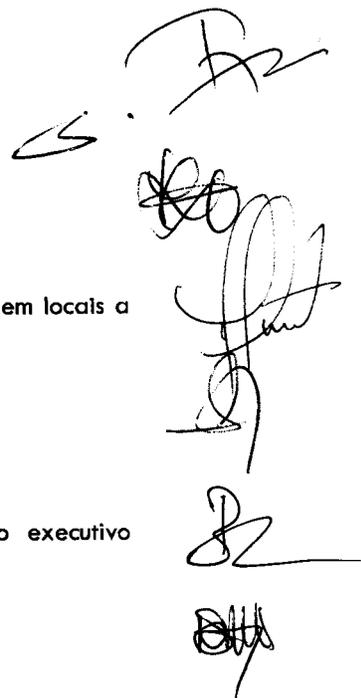
Capítulo III

PARTICIPAÇÃO

Artigo 14º

Participação

1. O processo de Orçamento Participativo de Lagos 2016 é aberto à participação de todos os cidadãos residentes no concelho de Lagos maiores de 18 anos, devendo a residência ser comprovada através do número de eleitor.
2. A participação é realizada em nome individual, não obstante o importante papel que as associações e os agentes locais possam desempenhar no fomento do processo.



3. Os cidadãos podem participar na fase de recolha e discussão de propostas, através de sessões participativas públicas a ocorrer no concelho, em local e data a designar, bem como na fase de votação das propostas finalistas.
4. Cada cidadão pode apresentar uma proposta e tem direito a um voto.
5. Ficam inibidos de participar na fase de recolha de propostas do Orçamento Participativo de Lagos 2016, os cidadãos eleitos em órgãos autárquicos do concelho de Lagos.
6. Para garantir e assegurar a comunicação com os diferentes grupos sócio-económicos e faixas etárias, assim como assegurar a representatividade geográfica dos cidadãos, são usados diferentes suportes e meios de comunicação, desde as novas tecnologias de informação, aos mecanismos de participação presenciais, como as sessões participativas.

Artigo 15º

Formas de Participação

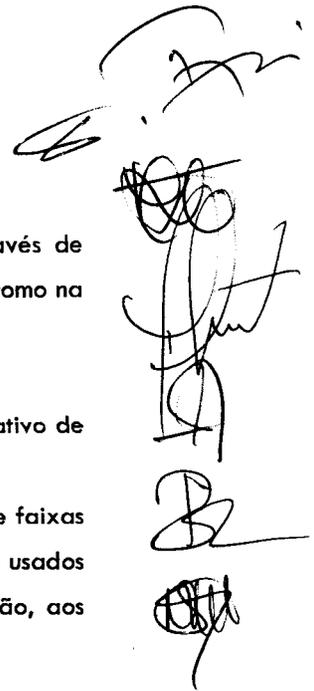
As pessoas interessadas podem participar:

- a) Através da apresentação de propostas nas sessões participativas, mediante prévia inscrição online ou nas juntas de freguesia, ou no local antes do início de cada sessão, até ao limite da sala;
- b) No período de 5 dias previsto para reclamação, relativamente aos resultados apresentados após a fase de análise técnica;
- c) Na votação dos projetos;
- d) Na fase de avaliação do procedimento de implementação do orçamento participativo, fazendo chegar à Câmara Municipal de Lagos as suas sugestões de melhoria para procedimentos futuros;
- e) Em qualquer momento do processo, contactando diretamente a equipa do Orçamento Participativo de Lagos 2016, através de contactos disponibilizados.

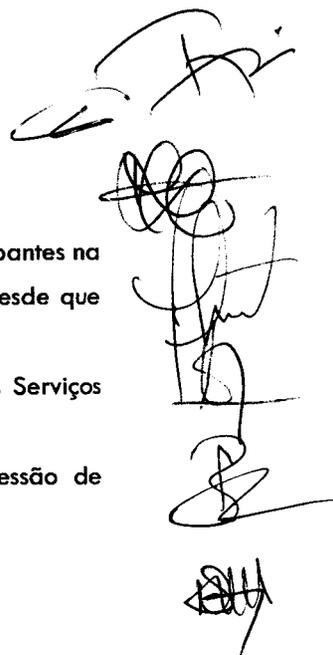
Artigo 16º

Sessões Públicas Participativas

1. As sessões participativas são realizadas no decurso do período definido para apresentação de propostas nos locais e datas a definir, sendo dirigidas pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagos.
2. As sessões funcionam com base na constituição de mesas de discussão, nas quais são selecionadas 3 propostas por mesa, se o número de participantes na sessão for inferior ou igual a 15, e 2 propostas por mesa, caso o número de participantes na sessão seja superior a 15.



3. Em cada sessão são eleitas 5 propostas, salvo situações em que o número de participantes na sessão seja inferior a 5, sendo neste caso consideradas a totalidade das propostas, desde que verifiquem os critérios de elegibilidade constantes nas presentes normas.
4. As propostas eleitas em cada sessão são encaminhadas para análise técnica dos Serviços Municipais.
5. As restantes propostas são registadas e constam no relatório final de cada sessão de participação.



Capítulo IV **PROPOSTAS**

Artigo 17º

Área Temática

O Orçamento Participativo de Lagos 2016 incide sobre a área temática “Ambiente, Saúde, Desporto e Juventude”, encontrando-se esta área dentro do âmbito das atribuições e competências da Câmara Municipal de Lagos.

Artigo 18º

Elegibilidade das Propostas

1. As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, com a indicação do respetivo orçamento e prazo previsto de execução.
2. São excluídas as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua implementação, designadamente:
 - a) Não se enquadrem nas competências e atribuições da Câmara Municipal;
 - b) Não se enquadrem nas áreas definidas para o Orçamento Participativo de Lagos 2016;
 - c) Não se localizem no território do município;
 - d) Não constituam investimento;
 - e) Estejam contempladas em orçamentos municipais;
 - f) Excedam o montante previsional definido por projeto, conforme definido no artigo 4º das presentes normas. Os montantes incluem IVA à taxa legal em vigor, assim como os honorários devidos pela elaboração do projeto técnico de execução, quando haja lugar ao seu pagamento;
 - g) Ultrapassem o período definido de execução, que será de 24 meses;

- h) Sejam demasiado genéricos ou muito abrangentes, não permitindo a sua concretização e adaptação a projeto;
- i) Não sejam tecnicamente exequíveis, mediante parecer dos serviços técnicos municipais competentes;
- j) Não sejam compatíveis com outros projetos e planos municipais.

Artigo 19º

Ordenação e Seleção de Projetos

1. A ordenação dos projetos submetidos a votação advém da soma dos resultados obtidos na votação descrita no artigo 10º das presentes normas.
2. O seleção é feito com base na ordenação resultante da votação e como segundo critério o valor orçamentado para cada projeto, de modo a garantir que no seu conjunto, não ultrapassem o limite máximo aprovado para o Orçamento Participativo de Lagos 2016.
3. Poderá(ão) não constar na lista de projetos selecionados aquele(s) cujo montante fizer ultrapassar o referido montante global.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20º

Informação aos Cidadãos

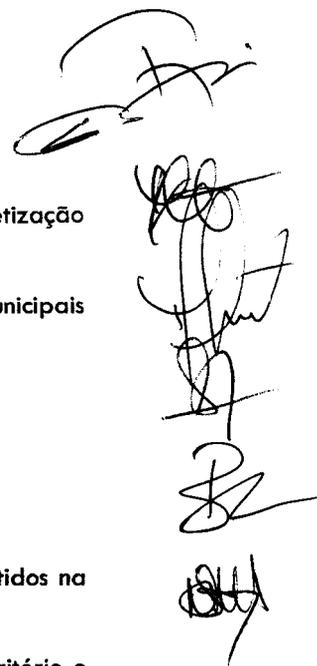
A Câmara Municipal de Lagos compromete-se a informar os cidadãos de forma clara e transparente sobre:

- a) Todas as fases dos processos do Orçamento Participativo de Lagos 2016;
- b) As razões de exclusão das propostas;
- c) A execução das propostas mais votadas.

Artigo 21º

Coordenação

A coordenação do processo de Orçamento Participativo de Lagos 2016 está a cargo do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagos, sendo diretamente apoiado pelo grupo de trabalho constituído para o efeito.



Artigo 22º

Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes Normas de Implementação são resolvidas pontualmente no âmbito da coordenação do orçamento participativo, dando conhecimento das mesmas à Câmara Municipal.

Artigo 23º

Revisão

As presentes normas são revistas e atualizadas anualmente em função das decisões a que se refere o artigo 7º e dos resultados da avaliação realizada nos termos do artigo 13º.

Artigo 24º

Entrada em vigor

As presentes Normas de Implementação entram em vigor após a sua aprovação.

2 (71)
